



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 11729338 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0026223-40.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11729338

DISPENSA Nº 100/2025

I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor da Escola Municipal Recanto Feliz, por meio do Município de Francisco Beltrão.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 11699621, registro fotográfico (11686285), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (11707289), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (11729301) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (11729268).

Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist 11729367), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.

II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 11699621 para a Escola Municipal Recanto Feliz, por meio do Município de Francisco Beltrão, representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Antonio Pedron, já qualificado nos autos.

III - Publique-se.

IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.

Curitiba, data da assinatura digital.

MAX BORTOLASSI ADOLFO

Coordenador de Patrimônio, Suprimentos e Logística

FELIPE NERY ARRUDA

Secretário de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **MAX BORTOLASSI ADOLFO**, **Coordenador de Patrimônio, Suprimentos e Logística**, em 08/05/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NERY ARRUDA**, **Secretário de Infraestrutura do Tribunal de Justiça**, em 08/05/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11729338** e o código CRC **97E8D09E**.



CERTIDÃO

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo: Despacho do Secretário SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES
INSTITUCIONAIS
Nome do Documento: SEI!TJPR Nº 0026223-40.2025.8.16.6000 - DISPENSA Nº 100/2025
Número Sequencial: 1238/2025
Número do Diário: 3896
Página no Diário: 164
Data da Veiculação do Diário: 13/05/2025 (Terça-feira)
Data da Publicação: Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo: Extrato de Termo de Doação ASSESSORIA JURÍDICA - DIRETORIA -
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Nome do Documento: SEI!TJPR Nº 0026223-40.2025.8.16.6000 - EXTRATO DOTERMO DE
DOAÇÃO Nº 143/2025
Número do Diário: 3896
Página no Diário: 196
Data da Veiculação do Diário: 13/05/2025 (Terça-feira)
Data da Publicação: Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON STANGE JUNIOR**, Técnico Judiciário,
em 12/05/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar>
informando o código verificador **11745226** e o código CRC **237102A0**.